

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[vereadorcabocruz@campomourao.leg.br](mailto:vereadorcabocruz@campomourao.leg.br)

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 159 / 2019

Campo Mourão, 25/01/19 Horas 14:58

Marcelo

PROTOCOLISTA

## INDICAÇÃO

**CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO  
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR**

25/02/2019

[Assinatura]

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2019, através do Programa 0006 – Todos por um trânsito melhor / somos todos trânsito, Ação 2316: Manter as Atividades da Diretoria de Trânsito, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, sugerindo a demarcação de vagas para estacionamento de veículos automotores na Rua Carlos Behrens, entre a Rua Francisco Ferreira Albuquerque e o imóvel nº 21 (Rua sem saída), no Jardim Laura

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE  
CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 25, de janeiro, de 2019.

[Assinatura]  
**CABO CRUZ**  
Vereador – PSL

# A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº 159 /2019.

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ /2019.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

## SOBRE A MATÉRIA:

( **X** ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO**.

## - QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( **X** ) Necessita de análise jurídica.

( ) não há qualquer óbice.

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2017 , datado em \_\_\_\_\_ do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

( ) TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

## - QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( ) há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.


( ) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº \_\_\_\_\_ /2017 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( **X** ) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

( ) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

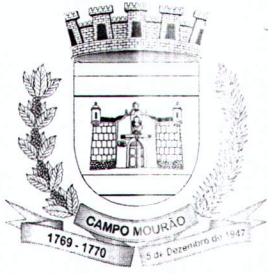
Campo Mourão, 05 de Fevereiro de 2019.



Jéssica França dos Santos

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

1206/2018 - 30/07 - INDICAÇÃO - Battilani - INSTALAR SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EM ESPECIAL PLACAS DE VIA PREFERENCIAL NAS VIAS DO JARDIM LAURA, LOURDES E COUNTRY CLUB: RUA ELIAS FARHAT; RUA CHAFIC BADER MALUF; RUA CARLOS BEHRENS; RUA JOSEPHINA WENDLING NUNES; RUA JUREMA POMPEO MIGUEL; RUA PRESBITERO JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, ANTIGA RUA INHAMBAU; RUA SÃO PAULO; RUA MATO GROSSO; RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE; RUA BRASIL.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

## DIRETORIA JURÍDICA

**PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 11 /02/2019**

( x ) Indicação nº \_\_\_\_\_0159/2019                      ( ) Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2019  
( ) Requerimento \_\_\_\_\_/2019                      ( ) Emenda à L.O.M. nº \_\_\_\_\_/2019

AUTORIA: Cabo Cruz

### OCORRÊNCIAS:

- ( ) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ( x ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Illegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

**Obs: Conforme certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos existe a indicação 1206/2018, que trata do mesmo assunto.**

- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa .....da LDO.
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 12/02/2019

- ( ) favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas.                      ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo                      ( ) Substitutivo em anexo.
- ( x ) Contrário à tramitação                      ( ) Diligências

**Ulisses Lima Takarada**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 59.148